27/02/2018 PIC/UFSJ :: Termo de Compromisso



## Universidade Federal de São João del-Rei Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior em parceria com Centros e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou Escolas Públicas – PIBIC-Jr/IFs / 2018 - 2019 Edital 012/2017/PROPE

## Termo de Compromisso dos Orientadores e do Bolsista

**Dados do Projeto** 

Código: 16490 Grande Área: Ciências Exatas e da Terra

**Título:** Internet das Vacas: Montagem de Placa de Protótipo de Dispositivo IoT para Localização Inteligente do Gado

**Data de Início:** 01/03/2018 **Data de Término:** 28/02/2019

Data de Início da Bolsa: 01/03/2018

Dados do Orientador da UFSJ

Coordenador: FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA

Unid. Administrativa: 2.29.00.00 - Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação e Humanidades

E-mail: teixeira@ufsj.edu.br

Dados do Orientador do Centro, IF ou Escola Pública

Coorientador: João Victor Carvalho Tereza

Centro, IF ou Escola Pública do Coorientador: IFMG- Campus avançado Conselheiro Lafaiete

E-mail do Coorientador:

## Dados do Bolsista

Nome: Jonas Henrique Nascimento

Identidade:MG-18.961.176 SSP/MG (expedida em )CPF: 126.298.676-17Sexo:MasculinoEstado Civil: Solteiro(a)

Data de Nascimento: Nacionalidade: Brasileiro Nato

Endereço: Rua Aimorés N480-A CEP: 36400-00

Bairro: Carijós Cidade/UF: Conselheiro Lafaiete / AC
Telefone: (31) 3761-8596 E-mail: giovannapresendes@gmail.com

Nome do Responsável: Bernadete da Fonseca Cunha Nascimento

Série do Ensino Médio: 3

Escola: IFMG- Campus avançado Conselheiro Lafaiete

Currículo Lattes: -

Tipo de Bolsa: PIBIC-Jr

Data de Início da Bolsa:01/03/2018Data de Término da Bolsa:28/02/2019Agência Financiadora:FAPEMIGBanco:Banco:Banco Santander (Brasil)S.A.

**Agência:** 3104 **Conta:** 01079339-0

- 1. Ao aceitarem a concessão, contida nesse termo, comprometem-se os orientadores e o aluno do Centro, IF ou Escola Pública a dedicarem-se às atividades pertinentes ao projeto contemplado, respeitando-se as normas do Edital nº 012/2017/PROPE e aquelas que regem os programas de iniciação científica júnior da FAPEMIG e da UFSJ.
- 2. Compromete-se o orientador da UFSJ a:
  - a. orientar e acompanhar o bolsista, em parceria com o professor do Centro, IF ou Escola Pública, nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;
  - b. encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando;
  - c. enviar à PROPE, até o **10º** (**décimo**) **dia de cada mês**, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do proposta de estudo). Caso não haja nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que a Proposta de Estudo está sendo desenvolvida conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações;

- d. garantir a entrega, dentro do prazo estabelecido, de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando e avaliado pelos orientadores, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio do instrumental teórico e metodológico exigido pela proposta de estudo;
- e. enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação atestado de frequência do orientando;
- f. responsabilizar-se pela inscrição e exposição do aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- g. incluir os nomes do bolsista de iniciação científica júnior e do coorientador (e o nome da FAPEMIG) nas publicações e nos resultados apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista e do coorientador;
- h. comunicar, por escrito, a PROPE, qualquer problema que o impeça de cumprir com as obrigações descritas neste Termo, especialmente a interrupção da execução do projeto;
- i. atuar como parecerista de propostas de iniciação científica da área pertinente, caso solicitado;
- j. não estar afastado integralmente durante a vigência do projeto. Caso haja afastamento do professor, o projeto deverá ser cancelado;
- k. não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos do IF-Sudeste / São João del-Rei;
- l. ser docente do quadro efetivo da UFSJ em atividade ou possuir bolsa de fixação na referida instituição durante a vigência do projeto;
- m. não estar cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto;
- n. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior no período de vigência deste Programa (considerando também os Editais 010 e 011/2017/PROPE);
- o. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização da proposta de estudo do bolsista;
- 3. Compromete-se o orientador do Centro, IF ou Escola Pública a:
  - a. ser docente do quadro efetivo em atividade do Centro, IF ou Escola Pública, durante a vigência da Proposta de Estudo;
  - b. não estar afastado integralmente para qualificação, durante a vigência da Proposta de Estudo;
  - c. não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica Júnior, no período de vigência da Proposta de Estudo;
  - d. orientar e acompanhar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;
  - e. permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais do Centro, IF ou Escola Pública ou outras imprescindíveis para a realização da Proposta de Estudo do bolsista;
  - f. acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;
  - g. incluir o nome do bolsista de iniciação científica júnior e do orientador da UFSJ, além do nome da FAPEMIG, nas publicações e nos resultados apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista e do orientador;
  - h. garantir a entrega do relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pela proposta de estudo;
  - i. responsabilizar-se pela inscrição e exposição do aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;
- 4. Compromete-se o aluno a:
  - a. estar regularmente matriculado em um Centro ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia ou Escola Pública;
  - b. não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - c. estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica júnior, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica júnior com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
  - d. ter desempenho escolar destacado;
  - e. dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência do projeto, em regime de dedicação de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais;
  - f. inscrever-se e apresentar os resultados da pesquisa no primeiro seminário anual, a realizar-se após o término do projeto, promovido pela UFSJ, conforme critérios definidos;

- g. acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ, na qual o seu trabalho estiver inserido;
- h. apresentar, caso seja substituído, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPE, dentro do prazo estabelecido, relatório de pesquisa contendo resultados parciais com redação científica que permita verificar o seu desempenho. Este relatório deve ser aprovado e assinado pelo orientador;
- i. elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais, com redação científica, que permita verificar o seu desempenho no domínio do instrumental teórico e metodológico exigido pelo projeto, de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE. Este relatório deve ser aprovado e assinado pelo orientador;

## j. possuir cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG;

- k. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC-Jr/FAPEMIG);
- I. comunicar aos orientadores ou à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades encontradas referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- m. devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 5. A FAPEMIG / UFSJ poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
- 6. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao aluno de Ensino Médio.
- 7. Os orientadores e o aluno do Centro, Instituto Federal ou Escola Pública (representado pelo seu responsável, se menor), na condição de compromitentes, manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprirem fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. O não cumprimento dos itens deste Termo de Compromisso será avaliado pela Câmara de Iniciação Científica, estando o orientador e o aluno de Ensino Médio sujeitos às penalidades cabíveis.

FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA (Orientador da UFSJ)

(Orientador do Centro, IF ou Escola Pública)

(Bolsista)

Bernadete da Fonseca Cunha Nascimento(Responsável pelo aluno, se menor)